DECRETO PMCP Nº 017/2026, DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

Convoca a I Conferência Municipal de Meio Ambiente de Colônia do Piauí e estabelece providências para sua organização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando os arts. 23, VI e VII, 30, I e II, e 225 da Constituição Federal; a Lei Federal nº 6.938/1981; a Lei Complementar Federal nº 140/2011; e a Lei Municipal nº 266/2025, que institui a Política Municipal sobre Mudanças Climáticas, DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a I Conferência Municipal de Meio Ambiente de Colônia do Piauí, a realizar-se nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores de Colônia do Piauí, com o tema central “Da preservação à ação: políticas ambientais para um futuro sustentável”, nos seguintes horários:

I – Dia 29 de outubro de 2026, das 18h30 às 22h;
II – Dia 30 de outubro de 2026, das 7h30 às 12h30.

Art. 2º. A Conferência terá caráter participativo, propositivo e consultivo, destinada a avaliar desafios ambientais locais e formular propostas para o planejamento e a gestão ambiental municipal.

Art.3º.Constituem eixos temáticos da Conferência:

I – Resíduos sólidos e coleta seletiva;
II – Prevenção às queimadas, combate aos incêndios florestais e enfrentamento às mudanças climáticas;
III – Educação ambiental como prática permanente nas escolas.

Art. 4º. A Conferência será coordenada pelo órgão municipal competente pela política de meio ambiente, com apoio de comissão organizadora designada por portaria

específica, assegurada a participação de representantes do poder público e da sociedade civil.

Art.5º. A participação será aberta à população, observadas as regras de credenciamento, manifestação e votação estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 6º. O Regimento Interno e a programação oficial serão divulgados nos canais institucionais do Município, com antecedência que permita a efetiva participação popular, observadas eventuais exigências legais específicas.

Art. 7º. As propostas aprovadas serão consolidadas em relatório final e encaminhadas ao órgão municipal de meio ambiente e, quando couber, ao conselho municipal competente, para avaliação e providências no âmbito de suas atribuições.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, 15 de outubro de 2026.

SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO:00335354343

Assinado de forma digital por SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO:00335354343
Dados: 2026.10.15 10:00:37 -03'00'

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal